



Bruxelas, 19 de fevereiro de 2018  
(OR. fr)

6054/18

---

**Dossiê interinstitucional:  
2016/0152 (COD)**

---

**CODEC 179  
MI 76  
TELECOM 32  
DIGIT 14  
CONSOM 33  
IND 45  
COMPET 65  
ENT 17  
POSTES 2  
JUSTCIV 27  
PI 14**

---

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que visa prevenir o bloqueio geográfico injustificado e outras formas de discriminação baseadas na nacionalidade, no local de residência ou no local de estabelecimento dos clientes no mercado interno, e que altera os Regulamentos (CE) n.º 2006/2004 e (UE) 2017/2394 e a Diretiva 2009/22/CE (**primeira leitura**)  
– Adoção do ato legislativo

---

1. Em 26 de maio de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu deu parecer em 19 de outubro de 2016<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Doc. 9611/16.

<sup>2</sup> JO C 34 de 2.2.2017, p. 93.

3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 6 de fevereiro de 2018. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>3</sup>.
4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
  - aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 64/17, com a abstenção da delegação austriaca;
  - decida exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes das adendas 1 e 2 à presente nota;
  - decida publicar a declaração constante da adenda 1 no Jornal Oficial da União Europeia, juntamente com o ato legislativo.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---

<sup>3</sup> Doc. 5857/18.